



CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 27 / 05 / 2024

Horário: 17h37min - Janeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

COMISSÃO DE ORAÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS.
PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 13/2024

Número do Projeto de Lei: 13/2024

Nome do Vereador Relator: Maurício Bellaver

Data do Protocolo da Matéria: 08/04/2024

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo Municipal

Ementa e/ou Tipo de Matéria: Isenta, nos casos que menciona, a cobrança dos serviços com máquinas e equipamentos rodoviários relacionados na Lei Municipal nº 2.577, de 21-03-2001, enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 7.468, de 02-05-2024.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

Na data de 08 de maio de 2024, de autoria de Poder Executivo protocolou o Projeto de Lei 13/2024. Isenta, nos casos que menciona, a cobrança dos serviços com máquinas e equipamentos rodoviários relacionados na Lei Municipal nº 2.577, de 21-03-2001, enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 7.468, de 02-05-2024.

II – EXAME DA MATÉRIA

Cumpra a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas analisar e proferir parecer quanto a matéria do presente Projeto de Lei. Do ponto de vista desse relator, considera que a isenção da cobrança dos serviços com máquinas e equipamentos rodoviários para os cidadãos das áreas atingidas por intempéries, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, é uma medida necessária e justa. Essa isenção contribuirá significativamente para reduzir os impactos econômicos, sociais e ambientais, promovendo a recuperação das comunidades afetadas e garantindo o bem-estar da população. Desse modo, sob análise desse relator opta pela tramitação do projeto de Lei.

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Maurício Bellaver

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 13/2024.

Estiveram presentes os senhores vereadores Felipe Maioli, Sandro Trevisan, Maurício Bellaver, Tiago Ilha e Clarice Baú.

Sala das Comissões, 27 de maio de 2024.

Felipe Maioli

Presidente

Tiago Ilha

Vereador Membro

Clarice Baú

Vereador Membro

Sandro Trevisan

Vereador Membro

Maurício Bellaver

Vereador Membro Relator

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil